



## EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2018

**Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte – SENAR-AR/RN**, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 04.256.238/0001-33, com sede na Rua Dom José Tomaz, 995, Tirol - Natal/RN, representado neste ato pelo Presidente do Conselho Administrativo, o Sr José Álvares Vieira, torna público que estão abertas as inscrições para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** para prestação de serviço de consultoria e supervisão, com fundamento no art. 10, *caput*, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, e pelas disposições deste Edital e de seus anexos, bem como pelas condições seguintes:

### 1. DO OBJETO

**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS**, para integrar o cadastro de prestadores de serviço de consultoria e supervisão junto ao SENAR-AR/RN, na execução das atividades referentes ao apoio à gestão e supervisão nos subprojetos conveniados do Projeto Governo Cidadão, conforme qualificação exposta no **ANEXO I – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDA**, e com as regras definidas neste Edital.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste procedimento, **Pessoas Jurídicas**, legalmente constituídas, que possuam objeto social compatível com o objeto deste Credenciamento, cuja finalidade e ramo de atuação da empresa permitam ou contemplem a prestação de serviços nas áreas de interesse e natureza de serviços de supervisão e/ou consultoria, comprovadas as qualificações técnica e habilitatória para execução dos serviços, observadas as condições inerentes a este Edital.

2.1 Não será admitido, em hipótese alguma, o credenciamento de peças físicas desvinculadas de pessoas jurídicas.



2.2 É vedada a participação de pessoas jurídicas e/ou profissionais por ela indicados que tenham pendências com esta Regional, resultado de contratos firmados anteriormente, enquanto perdurarem os motivos da(s) referida(s) pendência(s).

2.3. O credenciamento não estabelece obrigação do SENAR-AR/RN de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de prestadores de serviços aptos a atenderem às demandas, quando houver.

2.4. Fica assegurado ao SENAR-AR/RN o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação aos participantes ou reclamação deles.

### **3. DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO**

3.1. O interessado que desejar participar do processo de credenciamento deverá inscrever-se, acessando o Edital no *site* do SENAR-AR/RN ([www.senarrn.com.br](http://www.senarrn.com.br)), baixando e preenchendo o formulário de inscrição (Anexo III), e entregando-o na sede da Instituição, localizada na Rua Dom José Tomaz, 995, Tirol, Natal(RN), acompanhado dos documentos solicitados no Anexo IV deste Edital, **entre os dias 27 de dezembro de 2018 a 11 de janeiro de 2019;**

3.1.1. Poderão ser credenciados para prestar serviços ao SENAR-AR/RN, pessoas jurídicas, com profissionais a ela pertencentes, desde que os perfis e qualificação acadêmica ou técnica sejam nas áreas de interesse e natureza das atividades do credenciamento e compatíveis com aqueles definidos no Anexo I deste Edital, **e que tenham disponibilidade de atuação, inclusive no INTERIOR DO ESTADO.**

3.2. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade dos interessados, dispondo o SENAR-AR/RN do direito de excluir deste processo de credenciamento aquele que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

3.3. A inscrição a que se refere esta cláusula poderá ser feita por procurador, desde que apresente instrumento procuratório com poderes específicos e com firma



reconhecida ao SENAR-AR/RN, obedecendo as demais exigências previstas neste Edital.

3.4. A inscrição a que se refere esta cláusula poderá ser encaminhada por via postal, sendo válida a data para fins de efetiva inscrição, a do recebimento nesta Regional, e não a da postagem, obedecendo também, as demais exigências previstas neste Edital.

#### **4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO**

4.1. Os inscritos para o credenciamento deverão protocolar (entregar) a documentação mencionada no Anexo IV em **envelope lacrado** no endereço da Sede do SENAR-AR/RN para a devida análise pela Comissão Permanente de Licitações.

4.2 – Os interessados poderão inscrever-se em mais de uma área acadêmica e/ou técnica, desde que preenchidos os requisitos na respectiva especialidade.

4.3 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em via Xerografada, podendo o SENAR-AR/RN exigir a sua autenticação por cartório competente ou por servidor desta Administração Regional, nos casos em que haja dúvidas quanto à autenticidade do documento.

4.4. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade na data da entrega do envelope na sede do SENAR-AR/RN.

4.5. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o SENAR-AR/RN poderá realizar consulta *online* aos *sites* dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

4.6. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática desclassificação do interessado no credenciamento.



## **5. DOS PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO**

5.1. Os interessados inscritos para o Credenciamento deverão seguir as regras expostas por este Edital e encaminhar para a sede do SENAR-AR/RN toda documentação mencionada no ANEXO IV, além do formulário: DADOS CADASTRAIS E RELATO DE EXPERIÊNCIA DA PESSOA JURÍDICA de inscrição (Anexo III), em envelope lacrado, que deverá ser identificado na parte externa e frontal com as seguintes informações:

**SENAR-AR/RN – GERÊNCIA DE APRENDIZAGEM RURAL**  
**Rua Dom José Tomaz, 995. Tirol, Natal (RN), CEP: 59.022-250**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2018**  
**Nome da empresa (CNPJ)**

5.2 A Comissão Permanente de Licitação se reunirá periodicamente para concluir a análise dos documentos de habilitação dos interessados, registrando-a em ata.

5.3. A análise da **qualificação acadêmica, técnica e/ou profissional** de cada interessado será realizada exclusivamente pela Equipe da Gerência de Aprendizagem Rural desta Regional, a quem cabe emitir posicionamento e dirigir a CPL para decisão sobre o CREDENCIAMENTO ou não dos interessados;

5.4. Apresentada toda a documentação solicitada na forma prevista neste Edital, todos os selecionados considerados aptos terão seus nomes divulgados no **site**: [www.senarrn.com.br](http://www.senarrn.com.br).

5.5. Quando necessário, para o efetivo credenciamento, **o interessado deverá submeter-se obrigatoriamente** a treinamentos realizados pelo SENAR-AR/RN, podendo, a critério deste, ser dispensado o credenciando que já tenha se submetido a tal procedimento em credenciamentos anteriores.

5.6. Todos os documentos apresentados serão analisados com base nas informações e dados neles constantes, sendo facultada, a solicitação de esclarecimentos



complementares. As respostas e informações complementares deverão ser prestadas, sempre por escrito e nos prazos fixados.

## **6. DOS VALORES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os valores serão pagos de acordo com a carga horária efetivamente desempenhada na execução das atividades referentes ao apoio à gestão e supervisão nos subprojetos conveniados do Projeto Governo Cidadão, nos termos do Anexo II deste Edital.

6.1. A critério do SENAR-AR/RN, nas hipóteses de atendimento a dotação orçamentária própria, para execução de Contratos e Convênios, poderão ser adotados valores e cargas horárias diferentes, definidos em plano de trabalho;

6.2. Além dos valores mencionados no Anexo II deste Edital, os Credenciados poderão receber diária e/ou auxílio para deslocamento nos moldes a serem definidos pelo SENAR/AR-RN;

**6.3. Nas hipóteses de execução de Programas Especiais ou Convênios, é possível a estipulação de valores diferentes por carga horária, desde que compatíveis com o Plano de Trabalho correspondente ao Programa ou Convênio;**

## **7. DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. **Divulgado o resultado do credenciamento no site: [www.senarrn.com.br](http://www.senarrn.com.br), os credenciados serão submetidos a reunião de orientação e procedimentos de avaliação voltados a melhor adequação de suas competências profissionais às necessidades da Regional,** a partir da qual poderão ser demandados pelo SENAR AR/RN.

7.2. Os Credenciados serão convocados para prestar serviços à medida que surjam as demandas em conformidade com o perfil para o qual foi selecionado.



7.3. O presente credenciamento **tem caráter temporário, podendo ser prorrogado à critério do SENAR-AR/RN,** e será utilizado sempre que houver a necessidade de prestadores de serviços de consultoria e supervisão.

## **8. DOS PAGAMENTOS**

8.1. Os pagamentos serão efetuados, **após a entrega de cada trabalho e o seu respectivo aceite**, mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação de nota fiscal de serviço, do relatório de serviços prestados/recibo atestado e aceito pela fiscalização do SENAR-AR/RN.

8.1.1. **Os pagamentos serão efetuados EXCLUSIVAMENTE em contas de titularidade da Pessoa Jurídica, abertas no BANCO DO BRASIL S/A,** ressalvado os pagamentos de diárias e/ou auxílio para deslocamento;

8.2. Para liquidação dos valores relativos à prestação dos serviços será ainda observado o que segue:

- a) O SENAR-AR/RN reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- b) O SENAR-AR/RN poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pelo CREDENCIADO em razão da inadimplência nos termos do contrato;
- c) Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao credenciado e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o SENAR-AR/RN;
- d) Os relatórios de serviços prestados não aprovados pelo SENAR-AR/RN serão devolvidos ao CREDENCIADO para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento estabelecido no **item 8.1** a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor;
- e) as despesas decorrentes de transações bancárias correrão por conta do CREDENCIADO.



## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

9.1. Sem prejuízo das disposições contidas neste Edital, ficam obrigados os CREDENCIADOS:

- a) Desenvolver as atividades, conforme descrito no objeto desse Edital e seus Anexos;
- b) Submeter cada trabalho para aprovação do SENAR-AR/RN;
- c) Alterar, se for necessário, o serviço executado, caso sejam encontradas falhas no trabalho, até que o mesmo esteja aprovado pelo SENAR-AR/RN;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do SENAR-AR/RN, atendendo de imediato as reclamações;
- e) Elaborar, dentro da melhor técnica e qualidade, os serviços necessários à realização do objeto deste Contrato;
- f) Atender aos chamados do SENAR-AR/RN com a máxima presteza;
- g) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados ao SENAR-AR/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;
- i) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste Edital tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SENAR-AR/RN;
- j) Atender a toda e qualquer solicitação de reformulação ou correção que se faça necessária ao atendimento das necessidades do SENAR-AR/RN;
- k) Responder pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso, em decorrência da prestação dos serviços, no que tange a documentos e/ou textos;
- l) Manter entendimentos com o SENAR-AR/RN, objetivando evitar transtornos e atrasos na execução dos serviços.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



- 10.1. Exercer a supervisão dos serviços por empregados especialmente designados.
- 10.2. Proporcionar as facilidades necessárias para que o (a) contratado (a) possa desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas.
- 10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais contratados.
- 10.4. Notificar o CREDENCIADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 10.5. Acompanhar a execução do trabalho a ser desenvolvido.

## **11. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

- 11.1. O CREDENCIADO obriga-se a fornecer ao SENAR-AR/RN, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desse credenciamento, bem como facilitar a fiscalização na execução dos serviços contratados.
- 11.2. A área demandante do SENAR-AR/RN exercerá a supervisão e acompanhamento da execução dos serviços *in loco* ou à distância; cabendo-lhe(s) decidir pela aceitação ou não dos serviços apresentados, exigindo o fiel cumprimento de todos os requisitos do contrato e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 11.3. O acompanhamento dos serviços pelo SENAR-AR/RN não diminui nem substitui a responsabilidade da CONTRATADA, decorrente das obrigações aqui assumidas.

## **12. DAS PENALIDADES**

- 12.1. A recusa injustificada em retirar Instrumento Contratual dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 12.2. Após assinatura do Instrumento Contratual o CREDENCIADO fica sujeito às seguintes penalidades:



12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, por inadimplência;

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia, limitado a 10 (dez) dias, no caso de atraso na entrega, não ultrapassando a 10% (dez por cento);

12.2.3. Cancelamento do Instrumento Contratual, na hipótese de o atraso na realização do serviço ou entrega advinda do mesmo superar o prazo de 10 (dez) dias, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas.

12.3. As multas a serem aplicadas terão por base o valor estimado dos serviços demandados.

12.4. As multas serão descontadas dos pagamentos a que o CREDENCIADO fizer jus, ou recolhidas diretamente à tesouraria do SENAR-AR/RN, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.5. A prática de ilícitos em quaisquer das etapas do procedimento, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do credenciamento no SENAR-AR/RN.

12.6. Para aplicação das penalidades aqui previstas, o CREDENCIADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

12.7. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A simples participação no presente credenciamento evidencia ter o candidato examinado cuidadosamente este Edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.



13.2. O SENAR-AR/RN não admitirá declarações, posteriores ao encaminhamento dos documentos, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem a adjudicação aos credenciados.

13.3. É facultado ao SENAR-AR/RN, em qualquer etapa do Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. Quaisquer alterações ao Edital serão divulgadas por avisos disponibilizados no site do SENAR, endereço eletrônico [www.senarrn.com.br](http://www.senarrn.com.br).

13.5. Fica assegurado ao SENAR-AR/RN o direito de cancelar, no todo ou em parte, o presente Credenciamento, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

13.6. A Pessoa Jurídica poderá interpor recurso administrativo dirigido à Comissão Permanente de Licitação, através de requerimento formulado, assinado pelo responsável legal, dispondo os motivos do recurso e/ou complementando a documentação exigida/necessária. O prazo para interpor recurso será de 02 (dois) dias úteis, após a publicação no site [www.senarrn.com.br](http://www.senarrn.com.br) do resultado, ou do envio de tal informação ao email do interessado no credenciamento.

13.7. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo SENAR-AR/RN, com a aplicação subsidiária das disposições do Regulamento de Licitações e Contratos.

13.8. O foro de Natal (RN) será o competente para dirimir as questões oriundas deste Credenciamento e da relação jurídica dela decorrente.

Natal (RN), 26 de dezembro de 2018.

Luiz Henrique de Medeiros Paiva  
Superintendente  
SENAR-AR/RN



## ANEXO I – ÁREAS DE ATUAÇÃO DE CONSULTORIA E SUPERVISÃO

### Formação Profissional do Quadro Técnico da Pessoa Jurídica

1. Engenheiro Civil
2. Engenheiro Agrônomo
3. Engenheiro de Alimentos
4. Veterinário ou Zootecnista
5. Assistente Social ou Sociólogo ou Pedagogo
6. Gestor Ambiental ou Engenheiro Ambiental
7. Engenheiro da Produção
8. Analista de Sistemas ou Cientista da Computação
9. Advogado
10. Contador



**ANEXO II**  
**TABELA DE VALORES DA HORA/TRABALHO**

- Supervisão e Consultoria

<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE</b>	<b>HORA/ASSISTENCIA</b>
<b>Nível Superior</b>	<b>R\$ 50,00</b>

\* Poderão ser estabelecidos outros valores de hora para o cumprimento do Plano de Trabalho do Convênio.



### ANEXO III

## DADOS CADASTRAIS E RELATO DE EXPERIÊNCIA DA PESSOA JURÍDICA E DOS PROFISSIONAIS VINCULADOS

(não incluir informações além das solicitadas)

DADOS CADASTRAIS DA PESSOA JURÍDICA		
Razão Social:		
Nome de Fantasia:		
CNPJ:	Optante do Simples: ( ) SIM ( ) NÃO	
Descrição do objeto social:		Nº Registro Conselho:
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
E-mail:		
Telefone:		Celular:
Representante legal:		
RG:	CPF/MF:	
Dados Bancários (Exclusivamente Banco do Brasil – Para Pagamento de Hora)		
Agência:	Conta:	
RELATO DE EXPERIÊNCIA DA PESSOA JURÍDICA		
(para cada experiência relatada, deverá ser apresentado um comprovante, conforme item 6 do edital)		
Empresa onde realizou a atividade:		
Natureza da atividade desenvolvida:		
Período de desenvolvimento da atividade:		
Descrição resumida da atividade desenvolvida:		
Atestados: (Especificar os documentos)		
RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS INDICADOS		
<b>(tantos quanto a pessoa jurídica desejar; Conta exclusivamente do Banco do Brasil, para transferência de valor de material e deslocamento quando aplicável.</b>		
<b>Nome:</b>		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
E-mail:		
Telefone:		Celular:
CPF/MF:		
Formação:		
Informações Banco do Brasil - Agência:		Conta:
<b>Nome do Representante Legal</b>		_____
		<b>Assinatura</b>

**Observação:** Anexar todos os documentos comprobatórios de Formação Acadêmica, Experiências, Cursos, Trabalhos Publicados e Atestados de Capacidade Técnica, no ato da inscrição.



#### ANEXO IV

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO

- a) Requerimento para credenciamento, conforme formulário indicado - Anexo III;
- b) Comprovantes de escolaridade e/ou qualificação nos critérios definidos no Anexo I: cópia – frente e verso – de diploma, certificado ou qualquer outro documento formal emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, **dos profissionais pertencentes ao seu quadro ou equipe de trabalho;**
- c) Currículo atualizado **dos profissionais pertencentes ao seu quadro ou equipe de trabalho**, conforme modelo no Anexo VI;
- d) Atestado(s) ou declaração(ões) referente(s) às experiências relatadas, fornecido(s) por cliente(s) atendido(s), apresentado(s) em papel timbrado (se não houver papel timbrado, no documento deverá constar o carimbo com o CNPJ da empresa), identificado(s) e assinado(s), com nome legível da pessoa responsável por sua emissão e função que exerce, comprovando que o trabalho foi executado, indicando título do serviço prestado, período e resultado obtido;
- e) Documento de Identidade e CPF dos dirigentes ou representantes legais da empresa e **dos profissionais pertencentes ao seu quadro ou equipe de trabalho;**
- f) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm>);
- g) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado ([www.set.rn.gov.br/uvt/certidaounificadaprincipal.aspx](http://www.set.rn.gov.br/uvt/certidaounificadaprincipal.aspx));
- h) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal, da sede (Município) da empresa credenciada;
- i) Certidão negativa de débitos trabalhistas ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));
- j) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Certificado de Regularidade do FGTS (<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp>);



- k) Cópia da inscrição no CNPJ  
(<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atbhe/tus/Servico.aspx?id=137&idArea=2&idAssunto=37>);
- l) Cópia do Contrato Social e suas alterações;



## ANEXO VI - MODELO DE CURRICULO

<b>I – Dados Pessoais:</b>	
Nome:	
RG:	CPF:
Telefone:	Celular:
Data de nascimento:	Naturalidade:
Endereço:	bairro:
Município:	CEP:
<b>II – Formação acadêmica:</b>	
Ensino Médio:	
Superior:	
Pós-Graduação:	
<b>III – Experiência Profissional (ordem cronológica decrescente):</b>	
<b>IV – Cursos de Aperfeiçoamento:</b>	
<b>V – Trabalhos Publicados:</b>	
<b>VI – Atestados de Capacidade Técnica:</b>	
<b>VII – Informações adicionais:</b>	

Obs. Anexar todos os documentos comprobatórios no ato da inscrição.